

Processo nº 000500/2026-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Aquisição de portais detectores de metais

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026-SEAD/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a aquisição de 02 (dois) portais detectores de metais e serviços destinados ao controle de acesso físico às dependências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Memorando nº 000009/2026- GSI (ev. 3; fls. 1-2), do Documento de Formalização da Demanda – DFD (ev. 4; fls. 1-3), das especificações constantes do Termo de Referência (ev. 5; fls. 1-15), da pesquisa de mercado (ev. 6; fls. 1-5), além das respectivas minutas de Ordem de Compra (ev. 9; fls. 1-3) e Ordem de Serviço (ev. 10; fls. 1-3), todos em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Informação nº 30/2026 – CCS (ev. 11; fls. 1-2), elaborada pela Coordenadoria de Compras e Suprimentos, identificou a proposta da PROSEG TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 48.526.153/0001-01, no valor total de R\$ 57.652,84 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), como a de menor preço (ev. 6; fl. 1). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Ademais, cumpre registrar que a adoção dos critérios previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica em casos de dispensa de licitação em razão do valor, diante da necessidade de se buscar no mercado empresa que efetivamente possa fornecer o objeto desta contratação, mediante a utilização da pesquisa de preços concomitante.

Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 43/2026 - TCE (ev. 17; fls. 1-2), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 57.652,84 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Natal(RN), 4 de maio de 2026.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração





Processo nº 000500/2026-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Aquisição de portais detectores de metais

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 43/2026-TCE (ev. 17; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos a Coordenadoria de Licitações para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo.

Natal (RN), 4 de maio de 2026.

[assinado eletronicamente]

Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração

